



REFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2017

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA NO SETOR DE ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA** E A EMPRESA **JRV ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.- ME**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**, Estado de São Paulo, situada à Rua Simão de Oliveira, nº 150, na cidade de Flora Rica, Estado de São Paulo, CNPJ n.º 44.925.279/0001-90, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José de Castro Aguiar Filho, residente e domiciliado em Flora Rica, Estado de São Paulo, à Rua Simão de Oliveira, nº 150, portador do RG n.º 20.374.750, CPF n.º 121.115.238-36 e denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **JRV Engenharia e Soluções Ambientais Ltda.- ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 27.038.551/0001-09, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Flora Rica, Estado São Paulo, na Av. Dr. João Veloso, nº 183, Centro, CEP 17870-000, representado nesta oportunidade pelo Sr. Vitor Norbiato Florentino, RG nº 33.060.332-2, CPF nº 414.737.618-59, firmam o presente contrato particular de prestação de serviços, sendo que o mesmo passará a vigor pelos termos a seguir expostos:

01 – DO OBJETO

1.1.O presente instrumento, celebrado com base na Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8883/94, tem por objetivo a obtenção de proposta mais vantajosa à Administração Municipal, visando à contratação de empresa especializada em assessoria no setor de Engenharia Civil e Ambiental, compreendendo os serviços de orientação na elaboração, análise, aprovação e assinatura de projetos. Assessoria e prestação de assistência técnica na fiscalização de obras e serviços técnicos como: elaboração de estudos, condução de realização, trabalhos técnicos, elaboração de orçamentos, planilhas, memorial descritivo, plantas, medição, desenhos em AutoCAD, sempre acompanhando o responsável pelo setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Flora Rica, cumprindo fielmente com os prazos e normas do setor.

1.2.A contratada não terá vínculo empregatício algum com o município de Flora Rica, Estado de São Paulo, correndo as suas expensas os encargos trabalhistas, previdenciário e outros de igual natureza fiscal ou tributária.

02 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



REFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além dos demais encargos previstos neste Contrato:

- 2.1.1. A CONTRATADA prestará serviços à CONTRATANTE concernentes à assessoria no setor de Engenharia Civil e Ambiental, compreendendo os serviços de orientação na elaboração, análise, aprovação e assinatura de projetos. Assessoria e prestação de assistência técnica na fiscalização de obras e serviços técnicos como: elaboração de estudos, condução de realização, trabalhos técnicos, elaboração de orçamentos, planilhas, memorial descritivo, plantas, medição, desenhos em AutoCAD, sempre acompanhando o responsável pelo setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Flora Rica, cumprindo fielmente com os prazos e normas do setor.
- 2.1.2. A CONTRATADA, através de seus técnicos procederá visitas mensais à Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, além do atendimento de consultas via fax, telefone ou internet;
- 2.1.3. A CONTRATADA arcará com os custos de transporte, alimentação e estadia dos funcionários;
- 2.1.4. A CONTRATADA deverá encaminhar à Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, mensalmente, relatório das atividades por ela desenvolvidas no mês imediatamente anterior, para cumprimento das obrigações por ela assumidas neste Contrato.
- 2.1.5. Cumprir fielmente todos os termos do presente Contrato, sob pena de, em não o fazendo, incidir na multa prevista no subitem 10.1 deste Contrato, sem prejuízo de demais penalidades aplicáveis à matéria.
- 2.1.6. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas, prejuízos que por dolo ou culpa sua, no exercício de suas atividades, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar por si, preposto ou empregado, à CONTRATANTE ou a terceiros.

03 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 3.1.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Contrato;
- 3.1.2. Colocar à disposição da CONTRATADA todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato, assim como as informações por ela solicitadas;



REFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

04 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto do presente Contrato será executado por regime de Menor Preço Global.

05 – DO PRAZO

5.1. O prazo de prestação dos serviços ora contratados é da data da assinatura do presente Contrato até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos limites do art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

06 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais), com remuneração mensal de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), por um período de 9 meses e vinte e cinco dias, a iniciar em 06 de março de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017.

5.2. Condições de pagamento: o preço previsto no item anterior será pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

5.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

5.4. Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

5.5. O preço descrito no item 6.1 é fixo e irremovível, podendo, no entanto, sofrer correção monetária pelo índice legal do IPC/FIPE/SP no caso de atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, e em caso de prorrogação.

07 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços objeto da presente licitação deverão ser efetuados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, conforme contrato.

7.2. A CONTRATADA deverá designar profissionais especializados para a prestação dos serviços constantes deste instrumento.

08 – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

8.1. A CONTRATADA é responsável por todos os ônus e obrigações de origem fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária, civil e comercial, decorrentes de sua prestação de serviços.



REFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

09 – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.

9.2. A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Jacques Nelson Ferreira, Engenheiro Civil, de acordo com a Portaria n.187, de 22/02/2017.

10 – DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86, Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis 8883/94 e 9032/95);
- c) suspensão temporária dos direitos de participar em licitações municipais e, ainda, contratar com a Municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do inciso IV, artigo 87 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.

11 – DA DOTAÇÃO

11.1. As despesas decorrentes com a execução deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento do exercício corrente:

Estrutura Orçamentária		02.04.01 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
Funcional-Programática		20.601.0006.2013 – ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL	
Ficha	057	Categoria Econômica	3.3.90.39
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 77.697,20

TOTAL GERAL R\$ 77.697,20

(x) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 70.400,00**

() não existe saldo de Dotação orçamentária.

12 – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA



REFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

12.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

13 – DA RESCISÃO

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Nenhuma das partes será considerada inadimplente no cumprimento de suas obrigações caso haja ocorrência de eventos que, por sua natureza ou abrangência, possam ser caracterizados como fortuito ou de força maior. Finda força maior ou caso fortuito, a parte deverá retomar a regularidade se suas prestações no menor espaço de tempo possível.

14.2. Os casos não contemplados neste Contrato serão solucionados utilizando o teor do Convite nº 04/2017 e os dispositivos da Lei n.º 8666/93.

14.3. Todos os documentos trocados entre as partes serão efetuados por meio de expediente protocolizado.

14.4. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Convite n.º 04/2017 - Processo nº 014/2017.

14.5. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem justas e conforme, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Flora Rica/SP, 06 de Março de 2017.

Prefeitura Municipal de Flora Rica
CONTRATANTE
José de Castro Aguiar Filho
Prefeito Municipal

JRV ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.- ME
CONTRATADA



REFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

Jacques Nelson Ferreira
Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG. n.º:

Nome:
RG. n.º:



REFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP
CONTRATADA: JRV ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.- ME
Nº (DE ORIGEM): 016/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria no setor de Engenharia Civil e Ambiental, compreendendo os serviços de orientação na elaboração, análise, aprovação e assinatura de projetos. Assessoria e prestação de assistência técnica na fiscalização de obras e serviços técnicos como: elaboração de estudos, condução de realização, trabalhos técnicos, elaboração de orçamentos, planilhas, memorial descritivo, plantas, medição, desenhos em AutoCAD, sempre acompanhando o responsável pelo setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Flora Rica, cumprindo fielmente com os prazos e normas do setor.

ADVOGADO: João Lucas Telles

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Flora Rica, 06 de Março de 2017.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: José de Castro Aguiar Filho, Prefeito Municipal.

E-mail institucional: florarica@ig.com.br

E-mail pessoal: florarica@ig.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: JRV ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.- ME

E-mail institucional: engevitor.jrv@gmail.com

E-mail pessoal: engejunior.jrv@gmail.com

Assinatura: _____



REFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Flora Rica, no dia 06 de Março de 2017, o resumo do Termo de Contrato nº 016/2017, oriundo do processo licitatório nº 014/2017, Convite nº 004/2017, de acordo com o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Sendo o que cumpre informar.

Flora Rica, 06 de Março de 2017.

Paulo Fernando Gomes
Presidente da C.M.L.



REFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
RESUMO DO CONTRATO Nº 016/2017

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em assessoria no setor de Engenharia Civil e Ambiental, compreendendo os serviços de orientação na elaboração, análise, aprovação e assinatura de projetos. Assessoria e prestação de assistência técnica na fiscalização de obras e serviços técnicos como: elaboração de estudos, condução de realização, trabalhos técnicos, elaboração de orçamentos, planilhas, memorial descritivo, plantas, medição, desenhos em AutoCAD, sempre acompanhando o responsável pelo setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Flora Rica, cumprindo fielmente com os prazos e normas do setor.

Contratada: JRV ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.- ME

Valor total de R\$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais)

Data de assinatura do contrato: 06/03/2017